

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**SÚMULA DO PARECER CNE/CP 15/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE MAIO/2025 <sup>1</sup>**

**CONSELHO PLENO**

**e-MEC:** 202224408. **Parecer:** CNE/CP 15/2025. **Relator:** Antonio Cesar Russi Callegari. **Interessado:** H&M – Turismo e Educação Ltda. – Aracaju/SE. **Assunto:** Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 788, de 5 de dezembro de 2024, que tratou do credenciamento da Faculdade Emeritus – Fameritus, com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. **Voto do Relator:** Nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação – CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 788, de 5 de dezembro de 2024, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Emeritus – Fameritus, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1.565, bairro Jardins, no município de Aracaju, no estado de Sergipe. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

**Observação:** Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 24 de novembro de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO  
Secretário-Executivo

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 25/11/2025, Seção 1, p. 40.